



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 104<sup>a</sup> SESSÃO ORDINÁRIA, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Aos 25 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às 9h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob a Presidência do Excelentíssimo Des. **Aristóteles Lima Thury**. Presentes também, por videoconferência, tendo em vista a publicação da Resolução TSE 23.615/2020, os desembargadores **Jorge Manoel Lopes Lins, Víctor André Liuzzi Gomes, Marco Antonio Pinto da Costa, Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes, Fabrício Frota Marques e Márcio André Lopes Cavalcante**. Presente, também **Armando César Marques de Castro**, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a sessão. Des. **Fabrício Frota Marques**, pediu a dispensa da leitura da ata da sessão anterior, com a anuência dos demais.

### PASSAGEM E LEITURA DO ACÓRDÃO

*Acórdão publicado em sessão*

#### 1º PJe 0600074-94.2020.6.04.0030 – SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

Recurso Eleitoral - Impugnação ao Registro de Candidatura - RRC - Prefeito

Recorrente: Jose Ribamar Fontes Beleza

Advogados: Marco Aurélio Choy, Daniel Jacob Nogueira, Rodrigo de Oliveira Cavalcante

Recorrido: Democratas - DEM, Promotor Eleitoral do Estado do Amazonas

Advogados: Iuri Albuquerque Goncalves, Sywan Peixoto Silva Neto, Caio Coelho Redig

Relator: Desembargador Márcio André Lopes Cavalcante

Relator designado para o acórdão: Des. Marco Antonio Pinto da Costa

**DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em desacordo com o parecer ministerial, por maioria, pelo PROVIMENTO do recurso para, reformando a sentença *a quo*, deferir o registro da candidatura de JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA a prefeito em Santa Izabel do Rio Negro, nos termos da divergência inaugurada pelo Des. Marco Antonio Pinto da Costa, acompanhado pelos desembargadores Víctor André Liuzzi Gomes, Fabrício Frota Marques, Giselle Pascarelli Lopes e Jorge Manoel Lopes Lins. Vencido o relator.**

### JULGAMENTOS

#### Processos Judiciais eletrônicos

*Acórdão publicado em sessão*

#### 2º PJe 0600308-85.2020.6.04.0027 – URUCARÁ/AM

Recurso Eleitoral - Inelegibilidade - Desincompatibilização - Registro de Candidatura - Vereador

Embargante: Jose Raimundo De Oliveira Felipe Junior

Advogado: Allan Pinheiro Pessoa Coelho

Embargado: Solidariedade Comissão Provisória de Urucará Amazonas

Advogados: Rosa Correa, Fabio Garcia, Lelia Franca, Marco Salum, Tereza Marques



Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006  
Em: 28/11/2020 16:25:54  
Por: ARISTOTELES LIMA THURY e outro



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

### ATA DA 104<sup>a</sup> SESSÃO ORDINÁRIA, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Relator: Desembargador Jorge Manoel Lopes Lins

**DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pela REJEIÇÃO dos Embargos de Declaração, nos termos do voto do relator.**

#### *Acórdão publicado em sessão*

**3º PJe 0600418-60.2020.6.04.0035 – NOVA OLINDA DO NORTE/AM**

Recurso Eleitoral - Embargos De Declaração - Registro de Candidatura - RRC - Vereador

Embargante: Carlos Rodrigues Da Silva

Advogados: Fabio Moraes Castello Branco - Am0004603, Marcos Daniel Souza Rodrigues - Am0010987, Gutenberg De Menezes Seixas - Am0014168

Embargado: Partido Progressista - PP

Advogado: Cristian Renner Albuquerque Martins - Am0011418

Relator: Desembargador Jorge Manoel Lopes Lins

**DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pela REJEIÇÃO dos Embargos de Declaração, nos termos do voto do relator.**

#### *Acórdão publicado em sessão*

**4º PJe 0600322-29.2020.6.04.0008 – COARI/AM**

Recurso Eleitoral - Registro de Candidatura - RRC - Vereador

Recorrente: Promotor Eleitoral Do Estado Do Amazonas

Recorrido: Lidiane Ferreira De Souza

Advogado: Roque Lane Wilkens Marinho - Am0010486

Relator: Desembargador Eleitoral Victor André Liuzzi Gomes

**DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, pelo PROVIMENTO do Recurso Eleitoral para indeferir o registro de candidatura de LIDIANE FERREIRA DE SOUZA pelo partido Solidariedade, nos termos do voto do relator.**

#### *Acórdão publicado em sessão*

**5º PJe 0600084-39.2020.6.04.0063 – MANAUS/AM**

Recurso Eleitoral - Divulgação de Fatos Inverídicos na Propaganda Eleitoral

Terceiro Interessado: Cm7 Serviços De Comunicação - Eireli, Cileide Moussallem Rodrigues

Advogados: Joao Bosco Lopes Maia Junior, Jorge Bruno De Menezes Maia

Recorrido: Coligação Juntos Podemos Mais





## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

### ATA DA 104<sup>a</sup> SESSÃO ORDINÁRIA, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Relator: Desembargador Eleitoral Victor André Liuzzi Gomes

Sustentação oral: Sérgio Roberto Bulcão Bringel Junior- OAB/AM, 14.182 pela recorrida.

**DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo NÃO CONHECIMENTO do Recurso Eleitoral, manifestamente intempestivo, nos termos do art. 22, Caput, da Res. TSE 23.608/2019, nos termos do voto do relator.**

#### *Acórdão publicado em sessão*

6º PJe 0600085-65.2020.6.04.0017 – HUMAITÁ/AM

Recurso Eleitoral - Registro de Candidatura - RRC - Vereador

Recorrente: Promotor Eleitoral Do Estado Do Amazonas

Recorrido: Antonio Benedito De Souza Brito Terceiro

Interessado: PRB

Relator: Desembargador Eleitoral Victor Andre Liuzzi Gomes

**DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em desacordo com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo DESPROVIMENTO do Recurso Eleitoral, nos termos do voto do relator.**

#### *Acórdão publicado em sessão*

7º PJe 0600279-19.2020.6.04.0000 – COARI/AM

Mandado de Segurança

Impetrante: Robson Roberto Tiradentes Júnior, Coligação Ficha Limpa Para Coari

Advogado: Ronaldo Lázaro Tiradentes - OAB/AM 4.113

Impetrado: Fabio Lopes Alfaia

Terceiro Interessado: Juiz Eleitoral da 8ª ZE - Coari

Relator: Desembargador Marco Antonio Pinto da Costa

**DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pela DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA, em face da inexistência de direito líquido e certo, nos termos do voto do relator.**

#### *Acórdão publicado em sessão*

8º PJe 0600144-06.2020.6.04.0065 – MANAUS/AM

Recurso Eleitoral - Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet

Recorrente: Kátia Pereira de Oliveira





## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS** **ATA DA 104<sup>a</sup> SESSÃO ORDINÁRIA, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020**

Advogada: Rosana Lea Antony - OAB/AM 7.867

Recorrida: Coligação Avante Manaus

Advogados: Ney Bastos Soares Júnior - OAB/AM 4.336 e outros

Relator: Desembargador Marco Antonio Pinto da Costa

**DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo DESPROVIMENTO do recurso, nos termos do voto do relator.**

### **9º PJe 0600834-33.2020.6.04.0001 – MANAUS/AM**

Recurso Eleitoral - Embargos De Declaração - Registro de Candidatura - RRC - Vereador

Embargante: Rodinei Moura Ramos

Advogado: Marco Aurélio de Lima Choy e outros

Embargado: Ministério Público Eleitoral

Relatora: Desembargadora Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes

Sustentação oral: Dr. Marco Aurélio de Lima Choy - OAB/AM 4.271 pelo embargante.

**DECISÃO: ADIADO, a pedido da relatora.**

### *Acórdão publicado em sessão*

### **10º PJe 0600293-85.2020.6.04.0005 – BOA VISTA DO RAMOS/AM**

Recurso Eleitoral - Registro de Candidatura - DRAP Partido/Coligação - Vereador

Recorrente: Partido Social Democrático – PSD

Advogados: Armando de Souza Negrão

Relatora: Desembargadora Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes

**DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo NÃO CONHECIMENTO dos embargos de declaração, nos termos do voto do relator.**

### *Acórdão publicado em sessão*

### **11º PJe 0600206-93.2020.6.04.0017 – HUMAITÁ/AM**

Recurso eleitoral - Registro de Candidatura - RRC - Vereador

Recorrente: Ministério Público Eleitoral

Recorrido: Domingos Parintintin

Advogados: Jones Washington De Souza Cruz, Camila Malta Soares, Orange Cruz Beleza

Relatora: Desembargadora Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes



**Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006**

Em: 28/11/2020 16:25:54

Por: ARISTOTELES LIMA THURY e outro



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

### ATA DA 104<sup>a</sup> SESSÃO ORDINÁRIA, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020

**DECISÃO:** ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo conhecimento e PROVIMENTO do recurso, para reformar a sentença recorrida, julgando procedente a AIRC e indeferir o pedido de registro de candidatura de Domingos Parintintin, ao cargo de vereador em Humaitá/AM, nos termos do voto do relator.

#### *Acórdão publicado em sessão*

12º PJe 0600402-45.2020.6.04.0023 – CAREIRO/AM

Recurso eleitoral - Propaganda Política Eleitoral - Confecção, Utilização ou Distribuição de Brinde

Recorrente: Coligação O Povo Sorrindo De Novo

Advogados: Victor Hugo Simões, Robert Merrill York Jr, Hugo Levy Neto, Carolina Martins

Recorrido: Nathan Macena De Souza

Advogado: Diego Rossato Botton

Relator: Desembargador Fabrício Frota Marques

**DECISÃO:** ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo conhecimento e DESPROVIMENTO do Recurso Eleitoral, mantendo a sentença de piso, nos termos do voto do relator.

#### *Acórdão publicado em sessão*

13º PJe 0600398-08.2020.6.04.0023

Recurso eleitoral - Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada

Recorrente: Isaú Ribeiro De Freitas

Advogado: Antonio Christo Da Rocha Lacerda

Recorrido: Mario Augusto Tavares Dos Santos

Advogados: Luan Oliveira Da Silva, Daniel Zawask Do Nascimento Barbosa

Relator: Desembargador Fabrício Frota Marques

**DECISÃO:** ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo conhecimento e DESPROVIMENTO do recurso, nos termos do voto do relator.

E, nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente deu por encerrada a sessão convocando outra para o dia 26 de novembro do corrente ano, às 9h. E, para constar, eu, ALMIR LOPEZ DA SILVA, Secretário Judiciário, mandei lavrar a presente ata, que vai assinada eletronicamente por mim, pelo Excelentíssimo Presidente e pelo Procurador



**Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006**  
Em: 28/11/2020 16:25:54  
Por: ARISTOTELES LIMA THURY e outro



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 104<sup>a</sup> SESSÃO ORDINÁRIA, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Regional Eleitoral, nos termos do art. 55, §2º do Regimento Interno do Tribunal c/c Res. TSE 23.615/2020. PLENÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de novembro de 2020.

ARISTÓTELES LIMA THURY  
Presidente  
*(Assinado eletronicamente)*

ARMANDO CÉSAR MARQUES DE CASTRO  
Procurador Regional Eleitoral  
*(Assinado eletronicamente)*



Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006  
Em: 28/11/2020 16:25:54  
Por: ARISTOTELES LIMA THURY e outro

Assinado com login e senha por ARMANDO CESAR MARQUES DE CASTRO, em 05/03/2021 08:25. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaoDocumento>. Chave 18843E78.6750F544.93B9405D.DB778196